



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-3776 – Fax (34) 3631-3779 – E-mail: pmi@ibiamg.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 2122 DE 02 DE ABRIL DE 2013

"Autoriza o Município de Ibiá a conceder repasse de contribuição à União Estudantil de Ibiá - UEI e, dá outras providências."

Povo do Município de Ibiá, por seus representantes legais aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguir lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse de contribuição à União Estudantil de Ibiá - UEI, entidade associativa dos alunos universitários, com sede em Ibiá /MG, na Praça João XXIII, s/nº, sala 02, Deolinda Mendes, visando o fortalecimento do ensino superior, especialmente no custeio do transporte escolar dos universitários de Ibiá, no exercício 2013.

Art. 2º O pagamento será feito através de convênio a ser firmado com a Associação, e o dispêndio anual será de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) o qual será suportado pela dotação orçamentária com a seguinte rubrica: 02.06.03.12.364.2160.3.3.50.41.

Parágrafo Único: O repasse será feito, conforme pactuado entre as partes por meio de convênio a ser firmado, observada a disponibilidade financeira do Município de Ibiá.

Art. 3º - O valor mencionado no artigo anterior poderá ser alterado para mas em até 25% (vinte e cinco por cento), por interesse público devidamente justificado mediante termo aditivo ao convênio.

Art. 4º - Se verificado ao final de cada bimestre que a realização da receita não poderá comportar as metas de arrecadação, o Poder Executivo poderá promover a limitação de empenho na proporção não auferida nas metas bimestrais de arrecadação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Ibiá, 02 de abril de 2013


IRACI DIMAS DE SOUZA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO